



03.114.609 / 0001 - 80

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

TRAVESSA ELPIDIO LO S/Nº

CEP 57530-000

CANAPI - ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 31/2026 - SMC MC.

Canapi-AL, 30 de Junho de 2026.

Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Luciano Alves Carnaúba
Vereador - Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Lei n.º 361, de 30 de junho de 2026.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 30 DISCURSO
EM 30/06/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que inclui ao Orçamento vigente, dotação para a Secretaria Municipal da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAPI DO ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais)**, criando as seguintes funcionais programáticas através das dotações orçamentárias:

Secretaria: 26 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade: 0026 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Projeto/Atividade: 14.122.0007.2033 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Elementos de Despesa:

3.3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	50.000,00
3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.000,00
3.3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais – Oper. Intra Orçamentarias	R\$	3.000,00
3.3.3.5.0.43.00 – Subvenções Sociais	R\$	500,00
3.3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	1.500,00
3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
3.3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$	12.000,00
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
3.3.3.9.0.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	4.000,00
3.4.4.9.0.52.00 – Material Permanente -	R\$	10.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos **R\$ 126.000,00**

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á da seguinte forma:

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

I – Pela Anulação da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 0040 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 99.99.9999.9999 – Reserva de Contingência

Elementos de Despesa:

3.9.9.9.99.00 – Reserva de Contingência

R\$ 126.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000– Recursos não vinculados de Impostos

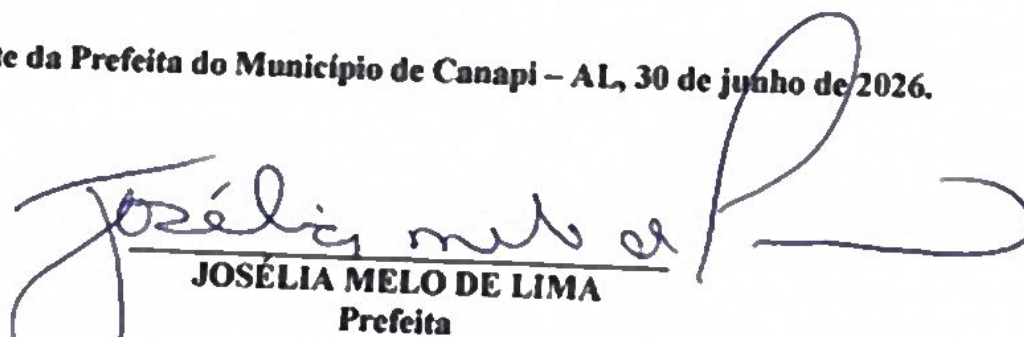
R\$ 126.000,00

Art. 3º - O valor referido na dotação criada no Art. 1º, poderá ser acrescido ou anulado a qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa assim como remanejados, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica as referidas funcionais programáticas criadas pelas dotações orçamentárias a que se referem o Art. 1º, autorizadas a serem incluídas no PPA 2026-2029 e na LDO 2026.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Canapi – AL, 30 de junho de 2026.



JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicada em átrio municipal em 30 de junho de 2026